



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.215, DE 9 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 667.000,00** (Seiscentos e Sessenta e Sete Mil Reais), necessário para o **“reforço”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes de **Recursos Próprios** através de **“Transferência e Transposição”** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 9 DE JUNHO DE 2020.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste	
PROTOCOLO	
DATA	HORÁRIO
10-06-20	09h 30min
Laurine Rodrigues	

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.215

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.01	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.052	Atividades do Transporte Escolar	296	3.3.90.30	Material de Consumo	101 75	PRÓPRIO EF	10.000,00
						TOTAL	10.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.01	SEMOSP						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0009.1.018	Construções de Galerias, Pontes e Bueiros em Concreto Armado	559	4.4.90.51	Obras e Instalações	300 49	PRÓPRIO OTRF	140.000,00
07.01	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	282	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 75	PRÓPRIO EF	60.000,00
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental						
		325	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	101 75	PRÓPRIO EF	240.000,00
		328	3.1.90.13	Obrigações Patronais	101 75	PRÓPRIO EF	30.000,00
07.01.12.365.0025.2.043	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	365	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	101 83	PRÓPRIO DCORI	87.000,00
07.01.12.365.0025.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	375	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	101 80	PRÓPRIO DCORI	100.000,00
						TOTAL	657.000,00
						TOTAL GERAL	667.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.01	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.052	Atividades do Transporte Escolar	300	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros	101 75	PRÓPRIO EF	10.000,00
						TOTAL	10.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.01	SEMOSP						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						



